# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI No. 34 /97**

Abre Crédito Especial Suplementar

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1o.:** Fica aberto no orcamento Programa do Municipio, exercício 1997, aprovado pela Lei no. 119/96 de 27/12/96, o seguinte crédito especial suplementar:

02 - EXECUTIVO
14 - FAZENDA E CONTABILIDADE
1410 - FAZENDA E CONTABILIDADE
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
0308 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0308033 - DIVIDA INTERNA
03080332101 - GESTAO DIVIDA SOMMA
4000 - Despesas de Capital
4300 - Transferência de Capital
4350 - Amortizacao da Dívida Interna
4351 - Amortizacao da Divida Contratada ...R$ 20.000,00

**Artigo 2o.:** Os recursos orcamentários para abertura dos créditos especiais contidos no artigo anterior, serao oriundos da anulacao parcial da seguinte dotacao:

03 - Reserva de Contigência
0301 - Reserva de Contigência
99 - Reserva de Contigência
9999 - Reserva de Contigência
9999999 - Reserva de Contigência
9999999999 - Reserva de Contigência
9999 - Reserva de Contigência.....R$ 20.000,00

**Artigo 3o.:** Revogadas as disposicoes em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacao; retroagindo seus efeitos a 1o. de Setembro de 1997.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 19 de setembro de 1997.

**GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

Jésus Cardoso
Presidente

Aprovado em 17/09/97

Projeto Lei N.º _____

# J U S T I F I C A T I V A

O Crédito Especial visa abrir dotacao especifica no Orcamento vigente, criando condicoes legais para que a Prefeitura possa cumprir seus compromissos junto ao BDMG para amortizacoes contratuais oriundas do financiamento contraido em 1996 com o objetivo de pavimentacao asfáltica de vias urbanas e drenagem pluvial, uma vez que o Orcamento vigente dispoe apenas de recursos orcamentários na rubrica para encargos da dívida financiada.

Atenciosamente,

**GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR**
**Prefeito Municipal**